



Serviço Público Federal
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF**

RESOLUÇÃO CRMV-DF Nº 15, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Estabelece requisitos complementares à Resolução CFMV nº 962/2010, para normatização do projeto para Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos e Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional no âmbito do Distrito Federal.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.517 de 23/10/68, 5.550 de 04/12/68, Decreto 64.704 de 17/06/69, Resolução 582 de 11 de dezembro de 1991, Resolução 619 de 14/12/94, Resolução 672 de 16 de setembro de 2000, alínea "r" do art. 4º da Resolução 591 de 26/06/92 e Resolução 722 de 16 de agosto de 2002.

Considerando a necessidade de manter o padrão dos serviços de Medicina Veterinária em respeito ao regulamento previsto na Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e Resolução CFMV nº 962 de 27 de agosto de 2010;

Considerando as prerrogativas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária de regularem complementarmente normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária sempre que necessário e em face de suas características de regionalidade;

Considerando que o CRMV-DF deve zelar pelo norteamento ético das atividades dos profissionais que fiscaliza;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos requisitos complementares a Resolução CFMV 962/2010, para Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional, os seguintes itens:



Serviço Público Federal
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF**

- a) Entrega de Declaração do Responsável Técnico (Anexo I);
- b) No projeto elaborado pelo Responsável Técnico deverá conter o período de início e término do projeto, bem como as datas específicas das castrações e o número máximo de animais por evento a ser realizado.
- c) A divulgação da campanha de castração em redes sociais, e-mails, aplicativos de telecomunicação e panfletos, deverá conter nome completo e número do registro no CRMV-DF do Médico Veterinário Responsável Técnico, assim como endereço do local de realização do evento.
- d) O Responsável Técnico deverá comunicar por escrito ao CRMV-DF qualquer alteração no projeto;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Hélio Blume
Presidente
CRMV-DF Nº 1551

Med. Vet. Roberto Gomes Carneiro
Secretário-Geral
CRMV-DF Nº 0667



Serviço Público Federal
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF**

ANEXO I
(RESOLUÇÃO CRMV-DF Nº 015, de 13 de fevereiro de 2017)

DECLARAÇÃO

Eu, Médico (a) Veterinário (a) _____,
registrado (a) no CRMV-DF sob o Nº _____, declaro-me Responsável Técnico (a) pelo
Projeto _____.

Declaro, ainda, que:

- a) O estabelecimento veterinário onde será realizado o procedimento de contracepção cumpre integralmente as exigências legais da Resolução do CFMV nº 1015/2012.

- b) Estou ciente de que é responsabilidade do profissional Médico Veterinário assegurar o cumprimento das exigências deste dispositivo, e que, caso exista qualquer descumprimento, deverei comunicar formalmente ao estabelecimento as irregularidades identificadas e as respectivas orientações saneadoras e, não havendo o atendimento das orientações, deverei comunicar formalmente e imediatamente ao CRMV-DF.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

Médico (a) Veterinário (a)
CRMV-DF Nº _____



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF